PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo de Entrada nº.: OE 790/SME/DAF/2017	Data: 04/07/2017
Entidade Beneficiada.: Ação Social da Coloninha	
Órgão de Origem.: Secretaria Municipal de Educação	
Nota de Empenho.:nº 893/2017	
Elemento da Despesa.: ALIMENTAÇÃO	
Valor Liberado.: R$ 3.000,00	Data: 21/03/2017
Convênio nº 322/2016	
Parcela nº.: 1ª	

O Secretário Municipal de Educação responsável pela unidade Gestora, após análise dos Pareceres Técnicos exarados pelo corpo de Analistas desta secretaria e pelos Analistas da Superintendência de Transparência e Controle, conclui que:

(X) Regular, para baixa contábil.

( ) Regular com ressalva, para baixa contábil

( ) Irregular, para abertura de diligência

Florianópolis,21 de fevereiro de 2018.

Maurício Fernandes Pereira
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS Sistema de Gestão de Processos Digitais
Comprovante de Cadastro de Correspondência

OK

Dados da Correspondência

Órgão : PMF - Prefeitura Municipal de Florianópolis
Nº. correspondência : OE 790/SME/DAF/2017
Data de entrada : 04/07/2017 às 08:56
Tipo de correspondência : OE - Ofício Expedido
Recebida em : 04/07/2017 às 08:53
Setor de abertura : SME/DAF - SME/Diretoria Administrativa e Financeira
Setor origem : SME/DAF - SME/Diretoria Administrativa e Financeira
Remetente : 82.892.282/0009-09 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO DE FLORIANOPOLIS
Assunto : PROVIDÊNCIAS
Súmula : Encaminha prestação de contas da Ação Social Coloninha, convênio:322/2016, empenho: 893/2017, 1ª parcela/alimentação 2017.
Município : Florianópolis - SC
Cadastrado por: Cristiane Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

Diretoria operacional

Convênios

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL COLONINHA

CREDOR: 18353

Nº DO CONVÊNIO: 322/2016.

EMPENHO: 893/17

PARCELA: 1ª/2017.

(X) Alimentação

( ) Subvenção

OK

ADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS

Nota de Empenho

Data: 03/02/2017
Nº do empenho : **893/17**
Ordinário
Processo :

C.N.P.J.: 82.892.282/0001-43
Município: FLORIANOPOLIS

Órgão:	19	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade:	19.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Funcional:	12.306.0104	- EDUCAÇÃO PÚBLICA EM TEMPO INTEGRAL
Projeto/Atividade:	2.927	- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000452	
Tipo de Despesa:	33903989	- Convênio Entidades - Merenda Escolar

Dotação Inicial:	1.400.000,00	Empenhos anteriores :	5.000,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	3.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.400.000,00	Total (B) :	8.000,00
		Saldo (A - B) :	1.392.000,00

Credor: **18353** **AÇÃO SOCIAL COLONINHA**
Endereço: A.S. coloninha
Cidade: FLOIRANOPOLIS UF: SC
C.N.P.J.: 10.807.654/0001-85
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 104 - 104-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 409-0 Conta Corrente: 1310-0

Especificação: 1
PELAS DESPESA EMPENHADA REFERENTE REPASSE DE VERBAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, DO CONVENIO Nº 322/2016, RELATIVO A 1ª PARCELA/2017 E RECIBO ANEXO.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 3.000,00

Fica empenhada a importância de 3.000,00 (três mil reais)

Fundamento legal : 13192/2014 Data : 16/06/2014
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número : Data :
Contrato : Data :

Banco: Cheque Núm: Ordem Banc. Núm Data Pagamento

Responsável pela Emissão (com carimbo) Recibo do Credor

Maurício Fernandes Pereira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 17.050/2017

Ordenador da Despesa Sec. Municipal da Fazenda

RECIBO

VALOR: R$ 3.000,00

CAIXA ECONÔMICA - Ag.: 0409-0 - C.C.: 1310-0

RECEBEMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – P.M.F., A IMPORTÂNCIA DE R$ **3.000,00** (TRÊS MIL REAIS).

RELATIVO AO REPASSE DA **1ª** PARCELA DE VERBA PARA CUSTEAR A **ALIMENTAÇÃO**, REFERENTE AO ANO DE 2017.

Florianópolis, 08 DE MARÇO DE 2017.

ATESTO que o MATERIAL/SERVIÇO constante deste documento foi RECEBIDO/PRESTADO e aceito
Em 03/03/17

Nelson Castello Branco Nappi
Diretor Operacional
Decreto nº 17.176-2017

ENTIDADE: AÇÃO SOCIAL COLONINHA
C.N.P.J.: 10.807.654/0001-85
CONVÊNIO: **322/2016**
CREDOR: 18353

ANEXO – 07, parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

CAPA

Nome da Entidade: Associação Ação Social Coloninha
Título do Projeto: Ação Social Coloninha
Número de Convênio:322/2016
Valor transferido: 3.000,00
Número da parcela: 01
Número de folhas que constam no processo:
Nome do Responsável: Carolina do Amaral Moraes
Contato: Fone/e-mail.: 324-96325 / secretaria@acaosocialcoloninha.org.br

O formulário abaixo deve ser preenchido pela concedente no momento do recebimento da prestação de contas.
Receber somente com a apresentação de todos os itens abaixo.

Esta prestação de contas está organizada da seguinte forma:	**Sim**	**Não**
Prestação de contas organizada em folha A4	X	
As Folhas estão numeradas sequencialmente	X	
Ofício de encaminhamento	X	
Plano de Trabalho	X	
Balancete	X	
Extrato de conta bancário completo do período	X	
Notas fiscais:		
1. Em nome da Associação/Entidade	X	
2. Data, (*durante a vigência do convênio) rever*	X	
3. Descrição completa do serviço/material (nota avulsa cuidar código)	X	
4. Quantidade, valor unitário e total do Produto/Serviço	X	
5. Termo de aceite	X	
6. DAM (Quando for nota avulsa, mesmo quando MEI)		X
Cópia da transferência bancária		X
Fotografias do projeto (definir quantidade de fotos. 4 a 6 fotos)	X	
Relatório de cumprimento dos objetivos	X	
Devolução de saldo (quando houver)		X

Data:	Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor
19/05/17	

ANEXO – 08, parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Florianópolis,20 de abril de 2017.

Gean Marques Loureiro

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, valho-me do presente para em nome da Associação Ação Social Coloninha, CNPJ 10.807.654/0001-85, situado a Rua Rodolfo Bosco, 261, encaminhar a prestação de contas da parcela **01** da alimentação no valor de R$ 3.000,00, referente ao convênio n. 322/2016.

Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece o **Decreto n. 13.192, de 2014.**

Carolina do Amaral Moraes
Presidente

ANEXO – 01, parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

DADOS CADASTRAIS

1. Dados da Instituição

Nome da Instituição: Ação Social Coloninha

CNPJ: 10.807.654/0001-85

Endereço: Rua Rodolfo Bosco, nº261 – CEP: 88.090-440

Bairro: Jardim Atlântico Cidade: Florianópolis

Telefone: (48) 32496325 Fax: ---

Endereço Eletrônico: secretaria@acaosocialcoloninha.org.br

Nome do Presidente: Carolina do Amaral Moraes

CPF: 072.3803849-02 CI: 5.300.019-6

2. Histórico da Instituição:

Data da Fundação: 05 de abril de 2009

Sede: ( ) Própria ( ) Alugada (x) Disponibilizada:

Objetivo Estatutário da Instituição:
A Ação Social Coloninha tem por finalidade:

I. Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
II. Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de drogas;
III. Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
IV. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
V. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Data da Eleição da Atual Diretoria: 18/12/2016 Tempo de mandato: 01/01/2017 – 31/12/2018.

3. Infra Estrutura da Instituição:

Possui carro: Sim ( ) Não (x) Quantidade: ( )

Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )

Possui bens imóveis: Sim ( ) Não (x)

Descrição:
Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio (x) Doação (x)

ANEXO – 02, parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

DECLARAÇÃO:
(Declaração de Recebimento do Recurso e Aplicação)

Na qualidade de representante legal da Associação Ação Social Coloninha, com sede na Rua Rodolfo Bosco, 261, Bairro Jardim Atlântico, no Município de Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n. 10. 807.654/0001-85 declaro para os devidos fins que recebemos a importância de R$3.000,00 a título de alimentação e me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo máximo de 60 (sessenta dias), em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n. 13.192, de 2014.
Para maior clareza firmo o presente.

Florianópolis, 20 de abril de 2017.

Carolina do Amaral Moraes
Presidente

Representante (nome legível): Carolina do Amaral Moraes.

RG nº 5.300.019-6

CPF nº 072.3803849-02

ANEXO – 03, parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

DECLARAÇÃO:
(Declaração que não emprega menor)

A Associação Ação Social Coloninha, inscrita no CNPJ n.10. 807.654/0001-85, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Carolina do Amaral Moraes, portador (a) da Carteira de Identidade n. 5.300.019-6 e do CPF n072.3803849-02, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Florianópolis, 20 de abril de 2017.

Carolina do Amaral Moraes
Presidente

ANEXO – 04, parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

DECLARAÇÃO

Declaro, que a Entidade, Associação Ação Social Coloninha, não se encontra em mora ou com débito perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal.

Florianópolis, 20 de abril de 2017.

Carolina do Amaral Moraes
Presidente

Marcelo da Silva Serv. Contábeis Eireli - ME
Marcelo da Silva
Contador
CRC-SC 021519/O-9
Fone: (48) 3259-6209 - 8407-2175

(Contador)

ANEXO – 09, parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 – Dados Cadastrais:

Nome da Organização Social: Ação Social Coloninha
CNPJ: 10.807.654/0001-85
Endereço: Rua Rodolfo Bosco Número: 261 CEP: 88090-440
Bairro: Coloninha Cidade: Florianópolis
Telefone: 32496325 Fax: ----
Endereço Eletrônico: secretaria@acaosocialcoloninha.org.br
Conta Corrente nº: 003/00001310-0 Agência nº: 0409
Banco: Caixa Econômica Federal
Lei que declara de utilidade pública nº: 8598/2011
Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:
Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 092/09
CEBAS (Número do processo que concedeu o último registro e validade):

1.2. Identificação Do Responsável Pela Organização Social
Nome do Presidente: Carolina do Amaral Moraes
Número do RG: 5.300.019-6 Número do CPF: 072.3803849-02

Email do Presidente:
carolina@cunhadeschampspd.adv.br

Telefone: 30246796

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de 01/01/2015 até 31/12/2016

1.4. Tem Estatuto Social:
(X) Sim ( ) Não

1.5. Áreas das atividades da organização social, de acordo com o artigo inciso VIII do artigo 4º e 29, 30 e 32 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
(X) Atendimento ao educando, por meio de programas de convivência e fortalecimento de vínculos, visando a ampliação da jornada escolar, à crianças e adolescentes.

1.5.1. Áreas das atividades da organização social, de acordo com o artigo 5º da Lei nº 5.454, de 30/12/1998.

( ) assistencia sanitária;
( ) amparo à maternidade;
( ) proteção à saúde da criança;
( ) assistência a qualquer espécie de doentes;
( ) assistência à velhice e à invalidez;
( ) amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;
(x) educação complementar e fortalecimento de vínculos;
( ) educação e reeducação de adultos;
( ) educação de excepcionais;
( )amparo aos trabalhadores;
(x) cultivo das artes;
( ) patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;
( ) intercâmbio cultural;
(x) difusão cultural;
( ) organização da juventude;
(x) educação ambiental;
( ) defesa do meio ambiente;
( ) entidades esportivas.

1.6 - Dados da Instituição de Educação Complementar:

Nome da Instituição: Ação Social Coloninha

Endereço da Unidade de Atendimento: Rodolfo Bosco, 261-Coloninha.
CEP: 88090-440

Nome da Coordenadora: Beatriz de Oliveira e Silva Monguilhott Martins

Email da Coordenadora: beatrizosmmartins@gmail.com

Telefone: 91017204

Horário de atendimento:

Matutino: De 08 as 12 h. Vespertino: De 13 as 17 h.

1.7 - Apresentação:
Em 05 de abril de 2009, a Associação Ação Social Coloninha (AASC), foi criada visando atender as exigências legais e dar continuidade às atividades socioeducativas desenvolvidas com crianças e adolescentes do bairro, no prédio da Igreja Presbiteriana Independente da Coloninha (IPI-C) fundada em 31/07/1992, no bairro Coloninha, na região continental de Florianópolis, SC.

Conforme seu Estatuto, da AASC é uma pessoa de direito privado, sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado. Os documentos constitutivos encontram-se no Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Florianópolis, SC.
Desde 2009 a Ação Social Coloninha tem executado anualmente seu projeto Ação Coloninha, atendendo crianças e adolescentes, moradoras no entorno da sede, no período inverso ao do ensino fundamental.
Em 17/05/2011 foi sancionada pela Câmara Municipal de Florianópolis a Lei 8.598, que declara de Utilidade Pública Municipal a Ação Social Coloninha.

A associação mantém-se com as contribuições de associados, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a execução do Projeto Social.
As atividades do projeto são executadas pelos conveniados e voluntários, nas dependências da edificação de Educação Cristã cedida pela IPI-Coloninha e também em diversos espaços públicos e privados.
O projeto Ação Coloninha foi criado como uma alternativa para crianças e adolescentes que quando não estavam na escola ficavam nas ruas do bairro, tornando-se alvos fáceis de traficantes e aliciadores da prostituição infanto-juvenil.
Com a finalidade a promoção dos direitos humanos, a educação, assistência social e combate a pobreza, bem como, a prevenção ao consumo de drogas. Atendemos diariamente no período do inverso ao da escola, crianças e adolescentes na faixa etária de seis a dezesseis anos de idade, na sua maioria moradora do entorno de nossa sede e bairros próximos.
Temos como proposta de trabalho a educação integral, onde através de oficinas de apoio pedagógico, informática, contação de histórias e esportes, desenvolver um trabalho que contemple as múltiplas dimensões humanas (orgânica, biológica, mental, emocional, estética, intelectual, cultural, social, espiritual, ética), percebendo a criança e o adolescente na sua totalidade, possibilitando a expressão de suas múltiplas linguagens, colaborando para a construção de uma história formativa positiva destas crianças e adolescentes, fortalecendo suas identidades e culturas.

2 - Descrição do Projeto de atendimento

Título do Projeto: Atendimento de Educação Complementar na instituição Ação Social Coloninha.

2.1 Período de execução: Início: Janeiro 2017 Término: Dezembro 2017

2.2 Público Alvo:
Setenta Crianças e adolescentes de seis a quatorze anos de idade, que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Moradoras dos bairros, Coloninha, Jardim Atlântico, Comunidade da PC-03 e entorno.

2.3 Justificativa:

A AASC está localizada na parte continental da cidade de Florianópolis, no Bairro da Coloninha, este é um bairro bastante populoso, que constitui parte de um dos bolsões de pobreza da região de Florianópolis, juntamente com os bairros próximos e a comunidade da PC3, uma área constantemente alagada pela chuva e em construções precárias, onde mora em torno de 60 famílias.

A Escola de Samba Unidos da Coloninha, Clube de Futebol Figueirense, a brincadeira de soltar Pipa, são marcas que identificam o bairro, assim como o tráfico de drogas e a violência que por ele é gerada.
O índice de dependentes químicos e alcoólicos também é bastante significativo nessa localidade, inclusive nas famílias das crianças atendidas pelo AASC.

No entorno de nossa instituição contamos com alguns equipamento sociais como, Praça do Canto, Praça do Jardim Atlântico, Bosque Pedro Medeiros e Biblioteca Pública Municipal Prof. Barreiros Filho, que utilizamos semanalmente para desenvolver atividades com as crianças e adolescentes.

O projeto de atendimento AÇÃO COLONINHA, desenvolvido pela AASC é uma alternativa para crianças e adolescentes que quando não estão na escola ficam nas ruas do bairro, tornando-se alvos fáceis de traficantes e aliciadores da prostituição infanto-juvenil.

Neste sentido buscamos promover através deste projeto o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oportunizando através de ações educacionais, vivências que auxiliem no processo de desenvolvimento das múltiplas dimensões

humanas e na construção de suas identidades, de maneira autônoma, contribuindo para que se conheçam e se percebam como sujeitos de direito. Bem como, desenvolver atividades teóricas e práticas relacionadas ao uso do computador, dentro de uma perspectiva de inclusão digital, "aqui entendida como formação da cultura digital", uma vez que se constitui ela em espaço de inserção de crianças e adolescentes na cultura de seu tempo, oportunizando a vivência nesse espaço de comunicação e produção de conhecimento.

Este projeto justifica-se ainda pela possibilidade de oferecer uma alimentação saudável para crianças e adolescentes, suprindo suas necessidades nutricionais, colaborando assim, para o desenvolvimento integral desses sujeitos.

2.4 - Objetivo Geral:

Promover o atendimento a setenta crianças e adolescentes, no turno inverso ao escolar, promovendo ações educacionais e vivências diversificadas, que auxiliem no processo de desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e na construção de suas identidades, de maneira autônoma, contribuindo para que se conheçam e se percebam como sujeitos de direito.

2.5 - Objetivos Específicos

- ✓ Propiciar atendimento em grupos de crianças e adolescentes, respeitando as habilidades de cada um, com vistas ao desenvolvimento de suas potencialidades e conhecimentos;
- ✓ Promover o fortalecimento das identidades;
- ✓ Estimular o trabalho coletivo com ênfase no resgate da autoestima de crianças e adolescentes;
- ✓ Integrar o grupo de crianças e adolescentes a partir de vivencias sociais e educacionais, possibilitando a inclusão e a convivência cotidiana. Valorizando atitudes de solidariedade, respeito mútuo e cooperação;
- ✓ Realizar oficinas e atividades que colaborem para o processo de criação e elaboração de diferentes linguagens artísticas no grupo;
- ✓ Possibilitar a formação da cultura digital, através de atividades teóricas e práticas relacionadas ao uso do computador;
- ✓ Promover a valorização de manifestações culturais locais através de vivencias na comunidade;
- ✓ Possibilitar a ampliação do universo cultural de crianças e adolescentes, através de saídas de campo, contribuindo para seu desenvolvimento integral.

2.3.1 Metodologia de Atendimento

Importante apresentar as metas com a quantidade de crianças e adolescentes, a organização dos grupos, das oficinas e a avaliação, número de professores, carga horária, turno de trabalho, apontar se será cedência ou recursos para pagamento de funcionários, alimentação escolar, materiais para as atividades pedagógicas, formação continuada, descrever algumas atividades e propostas do cotidiano da educação complementar.

O projeto "Ação Coloninha", atenderá diariamente no período do contra turno escolar, 70 crianças e adolescentes na faixa etária de seis a dezesseis anos de idade, que são organizadas em grupos de acordo com faixa etária.

As crianças e adolescentes frequentam o projeto no horário inverso ao da escola, de 2ª a 6ª feira, permanecendo por um período de quatro horas diárias. No período matutino são atendidos das 8h às 12h e no período vespertino das 13h às 17h.

No período em que permanecem no projeto as crianças e adolescentes desenvolvem atividades através de oficinas de apoio pedagógico, informática, hora do conto e esportes, onde são desenvolvidas ações educacionais e vivências que auxiliam o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas, bem como no processo de construção positiva de suas

identidades, contribuindo para que se conheçam e se percebam como sujeitos de direito, ou seja, como cidadão que segundo Paulo Freire, "significa indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado e que cidadania tem que ver com a condição de cidadão, quer dizer, com o uso dos direitos e o direito de ter deveres de cidadão" (Política e Educação. São Paulo: Cortez, 2001, p.45).

Neste sentido, nosso trabalho orienta-se pelo respeito às habilidades de cada indivíduo, com vistas ao desenvolvimento de suas potencialidades e conhecimentos; pelo estimulo ao trabalho coletivo com ênfase no resgate da autoestima de crianças e adolescentes. Pela integração do grupo de crianças e adolescentes a partir de vivencias sociais e educacionais, possibilitando a inclusão e a convivência cotidiana, bem como a valorização de atitudes de solidariedade, respeito mútuo e cooperação;

Quanto aos Pressupostos Teórico-Metodológicos o projeto Ação Coloninha, toma como referência os princípios da pedagogia histórico-social. Princípios estes que nos permitem compreender os homens em sua concreticidade, considerando suas condições sociais e culturais objetivas de vida, nas suas múltiplas relações.

Nesta perspectiva, compreendemos crianças e adolescentes como sujeitos históricos, inseridos em uma determinada realidade socioeconômica, histórica e cultural. Sujeitos que se constituem a partir das relações sociais, nas quais constroem dialeticamente a sua identidade individual e social.

Pensar a criança e o adolescente a partir deste contexto é pensar nas múltiplas dimensões humanas que envolvem o ser criança e o ser adolescente, nas suas necessidades, no seu modo de pensar, sentir, criar e de se expressar através de suas várias linguagens. Como *sujeitos produtores de historia e de cultura e, sobretudo como sujeitos de direito.*

Concepções pedagógicas:

Sociedade: compreendemos a sociedade como uma construção humana em constante movimento, sendo as mudanças sociais resultado da ação e mobilização coletiva dos homens, que sofrem interferência das condições socioculturais já existentes.

Educação: compreendemos a educação como um processo dinâmico, contínuo de apropriação e produção de conhecimentos e saberes. Valorizando a construção da cidadania, na formação do individuo, como agente transformador de sua realidade, possibilitando a construção de sujeitos políticos, conscientes e críticos, agentes de sua própria história.

Homem: compreendemos o homem como um ser histórico-social, que se constitui a partir das múltiplas relações sociais. Sujeito ativo no movimento de transformação da realidade, transformando a si mesmo através da apropriação dos conhecimentos historicamente construídos, assim em um movimento dialético o homem modifica a realidade e a si mesmo.

Oficinas desenvolvidas:

Oficina de Apoio Pedagógico:

Quantidade/Unidade: 03 oficinas

Professores de apoio pedagógico: um professor de 40h e um professor de 20h (período vespertino), os professores serão cedidos pela Prefeitura Municipal de Educação – SME.

Duração: 11 meses

Público-Alvo: 70 (setenta) crianças e adolescentes, com idade de 06 à 14 anos, inseridas no projeto de jornada ampliada – Projeto Ação Coloninha.

Metodologia:

A oficina de apoio pedagógico conta com encontros diários no período de fevereiro a dezembro. Nestes encontros crianças e adolescentes tem auxilio na realização de atividades e pesquisas escolares de acordo com a necessidade de cada um.

No período matutino, a oficina de apoio pedagógico é desenvolvida com um grupo de 25 crianças e adolescentes 6 a 14 anos de idade. No período vespertino as crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, são divididos em dois grupos, um grupo com 25 crianças menores e outro com 25 crianças maiores e adolescentes.

Nas oficinas de apoio pedagógico são elaborados projetos pedagógicos, construídos a partir dos interesses e necessidades dos grupos, que são desenvolvidos através de pesquisas, saídas de campo, festas comunitárias, vivências e atividades lúdicas e prazerosas, envolvendo as diferentes linguagens dentro de uma perspectiva de educação integral.

Oficina de informática:

- Quantidade/Unidade: 04 oficinas
- Dia/Horário: 2ª e 4ª período matutino
  2ª, 4ª e 6ª período vespertino
- Instrutor de informática: um instrutor de informática 20h (matutino e vespertino), contratado com recursos do convenio com a PMF-SME.
- Duração: 11 meses.
- Público alvo: 70 (setenta) crianças e adolescentes, com idade de 06 à 14 anos, inseridas no projeto de jornada ampliada – Projeto Ação Coloninha.
- Metodologia: A oficina de informática conta com a realização de dois encontros semanais no período de fevereiro a dezembro, que consistem em atividades teóricas e práticas relacionadas ao uso do computador, dentro de uma perspectiva de inclusão digital, "aqui entendida como formação da cultura digital", uma vez que se constitui ela em espaço de inserção de crianças e adolescentes na cultura de seu tempo, oportunizando a vivência nesse espaço de comunicação e produção de conhecimento.

Oficina de atividades físicas e esportes

- Quantidade/Unidade: 03 oficinas
- Dia/horário: 2ª e 4ª; período matutino e vespertino.
- Professor de educação física: um professor de 30h(matutino e vespertino), cedido pela PMF-SME.
- Duração: 11 meses.
- Público alvo: 70 (setenta) crianças e adolescentes, com idades de 06 a 14 anos, inseridas no projeto de jornada ampliada – Projeto Ação Coloninha.

Metodologia: A metodologia conta com a realização de dois encontros semanais no período de fevereiro a dezembro, que consiste em desenvolver a partir de projetos pedagógicos, jogos cooperativos, atividades lúdicas e prazerosas com as crianças e adolescentes, relacionadas a conceitos básicos sobre o seu próprio corpo, desde a noção estrutural anatômica, até a reflexão sobre como as diferentes culturas lidam com esse instrumento. Entendendo o corpo como a totalidade do ser, onde as múltiplas dimensões humanas constituem um único ser, e as expressões desse corpo, como nossa presença/marca no mundo.

Oficina da hora do conto:

- Quantidade/unidade: 01 oficina
- Dia/horário: 3ª; período matutino e vespertino.
- Contador de histórias: um contador de histórias (voluntário).
- Duração: 11meses.
- Público alvo: 70 (sessenta) crianças e adolescentes, com idades de 06 a 14 anos, inseridas no projeto de jornada ampliada – Projeto Ação Coloninha.
- Metodologia: A metodologia conta com a realização de dois encontros semanais no período de fevereiro a dezembro, que consistem na leitura e contação de histórias de diferentes gêneros literários, tempos e origens.

Possibilitando as crianças e adolescentes a apropriação de novos conhecimentos e informações, ampliando seu universo cultural.

Oficina de dança criativa:

- Quantidade/unidade: 03 oficina
- Dia/horário: 3ª e 6ª; período matutino e vespertino.
- Oficineiro com formação na área.
- Duração: 3 meses.
- Público alvo: 70 (sessenta) crianças e adolescentes, com idades de 06 a 14 anos, inseridas no projeto de jornada ampliada – Projeto Ação Coloninha.
- Metodologia: A metodologia conta com a realização de dois encontros semanais por grupo, com duração de uma hora cada, no período de abril a junho, que consiste em atividades de exploração livre do movimento criativo de cada criança. Abordando o conhecimento do esquema corporal e educação auditiva, a dinâmica corporal e as suas possibilidades motoras e a estruturação das relações espaciais e temporais.

Oficina de dança popular:

- Quantidade/unidade: 03oficina
- Dia/horário: 3ª e 6ª; período matutino e vespertino.
- Oficineiro com formação na área.
- Duração: 03meses.
- Público alvo: 70 (sessenta) crianças e adolescentes, com idades de 06 a 14 anos, inseridas no projeto de jornada ampliada – Projeto Ação Coloninha.
- Metodologia: A metodologia conta com a realização de dois encontros semanais por grupo, com duração de uma hora cada, no período de agosto a outubro, que consiste em proporcionar momentos de ensaios de dança, como coreografia elaborada e sistematizada, oferecendo a possibilidade de discussão e conhecimento da mesma, valorizando movimentos, dinâmicas, gestos, formas, ritmos, sons, enfim a composição de todos esses elementos que constroem uma coreografia. Enriquecendo a sociabilidade de crianças e adolescentes, reconhecendo possibilidades culturais e sociais em seus mais variados aspectos.

Avaliação:

Considerando-se a avaliação como um processo amplo, onde todas as etapas desenvolvidas na ação pedagógica do projeto bem como, todos os sujeitos nele envolvidos deverão fazer parte da avaliação.

Ao avaliar deve-se ter em mente o processo do projeto desenvolvido como um todo. A avaliação deverá ser diagnóstica processual e contínua.

Para tanto, serão elaborados relatórios bimestrais das ações desenvolvidas, considerando os seguintes indicadores:

- ✓ Número/freqüência mensal de crianças e adolescentes atendidos no projeto;
- ✓ Participação dos pais/mães em reuniões;
- ✓ Contentamento dos usuários dos projetos;
- ✓ Participação dos integrantes dos projetos;
- ✓ Grau de satisfação do corpo técnico;
- ✓ Avaliação/Grau de satisfação da diretoria da entidade.

2.3.1 - Quadro de Atendimento para o ano de 2016

Grupos	Faixa etária	Mat.	Vesp.	Total
1A	6 a 14 anos	25		25
1B	6 a 09 anos		20	20
2	10 a 14 anos		25	25
Total				70

a) Atendimento crianças com deficiência:

Sim (x) Não ( ) Quantas: 1

4. Plano De Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS
	SME
Remuneração de pessoal	R$36.935,96
Encargos sociais	R$14.364,04
Materiais de Consumo e Expediente: alfinete de aço, apagador, apontador de lápis, bloco de rascunho, caneta esferográfica, caneta hidrocor, capa de processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clips, cola, colchete, envelope, estilete, extrator de	R$3.000,00

grampos, fita adesiva, fita para máquina de calcular, giz em bastões, goma elástica, grafite, grampeador pequeno, grampo p/ grampeador, grampo para pasta, livro de protocolo, papéis utilizáveis em escritório, pastas em geral, percevejo, pincel atômico, porta lápis, régua, tesoura, tintas para utilização em artigos de escritório, transparência, cd, periféricos de computadores, tinta para impressora, barbante, cordas, fita gomadora, algodão, esparadrapo, gaze, termômetro clinico.	
Material Didático e pedagógico: agulha, alfinete,arame, argila, argolas, borrachas, botões, buchas, caderno de desenho, caderno pautado, caixinhas de papelão para artesanato, caneta esferográfica, caneta hidrográfica, cartolina, carvão para desenho, cola, cola colorida, cd virgem, cola colorida com gliter,cola para isopor, compasso, contas de acrílico, contas de madeira, contas de metal, contas de plástico, corda de juta, corda de nylon, corda de sisal, cordão tipo sutache, EVA, elástico, esferas de isopor, espuma picada,estilete, eucatex, feltro, fios de algodão, fios de juta, fios de lã, fios encerados, fita adesiva, fita dupla face, fita crepe, fita métrica, fitas acetinadas, fita adesiva decorada, gesso em pó, moldes para gesso em pó, giz de cera, gliter, jogos em madeira (construção, memória, palitos, formas geométrica), jogos de tabuleiro, lantejoulas, lápis de escrever, lápis de cor, lápis de cor para guache, linha para costura, lixas para desenho, marcador de quadro branco, marcador de texto, massa de modelar, miçangas, molde vasados para pintura, objetos de gesso para artesanato, objetos de madeira para artesanato, papel camurça, papel canelado, papel carbono, papel cartão, papel celofane, papel colchê, papel colorido, papel com pauta, papel de seda, papel duplex, papel jornal, papel kraft, papel laminado, papel para desenho, papel sulfite, papel vegetal, papel vergê, parafina, pasta de papel com elástico, pinceis par pintura em tecido, pinceis para pintura em tela, pincel atômico, placas de espuma ,placas de isopor, purpurina, refil de cola quente, régua esquadro, ripas de madeira, rolinhos de pintura, solventes, TNT, tecidos em geral, tela de naylon em metro para coar, telas para bordado, tesoura pequena sem ponta, tinta guache, tintas acripuff, tinta para gesso, tintas para madeira, tintas para tecido, tintas para tela,tinta spray colorida e metalizada, viés, tela para pintura,	R$10.000,00
Materiais de Manutenção: álcool etílico, bacias práticas, balde plástico, capacho, cesto para lixo, desinfetante, detergente, esponja, flanela, lustra móveis, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta sabão, potes, removedor, rodo, sabão, saco p/ lixo, toalha de papel, vassoura, arame, boia, brocha, fechaduras, dobradiças, *trincos, prego, vidro, torneira não elétrica, sifão, benjamim, bocal*, espelho para interruptores, fita isolante, interruptores, lâmpadas e luminárias, pinos e plugs, tomada de corrente, cadeado, luvas, recarga p/ extintores de incêndio, recargas de gás de cozinha,	R$7.500,00
Serviços: contratação de pequenos serviços emergenciais, limpeza de caixa de água, desratização, contratação de transporte para saídas de campo pedagógicas.	R$ 10.500,00
Alimentação Escolar: leite, achocolatado, pão, doce de fruta, queijo, iogurte, bebida láctea, bolacha salgada, bolacha doce não recheada, café, farinha de trigo, fermento, ferinha de mandioca, macarrão, arroz, feijão, polenta, ovo, legumes, verduras, frutas, carnes (frango, gado, peixe e porco), açúcar, .	R$29.000,00
TOTAL	R$111.300,00

4 - Declaração: Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Carolina do Amaral Moraes
Presidente

5 – Cronograma de desembolso.

META	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
1	SME	Remuneração de pessoal	2.742,46	4.284,58	4.284,58	4.284,58	4.284,58	6.426,87	4.284,58	4.284,58	6.426,87	9.996,32
2	SME	Material didático pedagógico	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,0
	SME	Material de consumo e expediente		500,00		500,00		500,00		500,00	500,00	500,00
	SME	Material de Manutenção	1.000,00	500,00	1.000,00	400,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.000,00
3	SME	Alimentação	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4	SME	Serviços		500,00	2.600,00	600,00	2.600,00	----------	500,00	600,00	2.600,00	600,00
TOTAL DE DESPESAS MANUTENÇÃO			**4.742,46**	**6.784,58**	**8.884,58**	**6.784,58**	**8.884,58**	**8.426,87**	**6.284,58**	**7.384,58**	**11.026,87**	**13.096,32**

5.1. Prazo de convênio FEV/2017 - DEZ/2017	**5.2. Valor Total R$: 111.300,00**
Alimentação Escolar:	**- Valor em R$: 29.000,00**
Despesas de Manutenção:	**- Valor em R$:82.300,00**

ANEXO – 06, parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que a instituição Ação Social Coloninha, atende ao disposto no inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal n. 5.454/1998.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente documento.

Florianópolis, 20, de abril de 2017.

Carolina do Amaral Moraes
Presidente

AÇÃO SOCIAL COLONINHA
CNPJ 10.307.654/0001-85

(carimbo da entidade)

ANEXO – 10, parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014

(Adiantamento, subvenções, auxílios, contribuições e convênios)					
Mês	Ano	Parcela	Unidade gestora	Data depósito	Nº convênio
Fev.	2017	01	Ação Social Coloninha	21/03/2017	
Entidade:	AÇÃO SOCIAL COLONINHA				
Endereço:	Rua Rodolfo Bosco, 261				
CEP:	88090-440			FONE: 48-3249-6325	
Responsável: Carolina do Amaral Moraes					
CPF: 072.380.849-02				VALOR: R$ 3.000,00	
Objeto fiel do convênio					

DOCUMENTOS			HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTOS
NR. DOC.	**NºNF/RECIBO**	DATA	**DESPESAS DE MANUTENÇÃO**	R$	R$
		21/03/2017	PMF -Parcela 01/10	3.000,00	
058619	005509	04/04/2017	Maria dos Passos da Silva		3.000,00
Total					3.000,00
Saldo da parcela					0,00

Carolina do Amaral Moraes
Presidente

Rosana de Andrade Pereira
Tesoureira

Marcelo da Silva Serv. Contábeis Eireli - ME
Marcelo da Silva
Contador
CRC-SC 021519/O-9
Fone: (48) 3259-6206 / 8407-2175
Contador CRC

***Instrução Normativa N. TC-14/2012**
Art. 27. Os recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições devem ser depositados em conta bancária específica e vinculada, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.
Parágrafo único. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas *quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de* contas.
****Quando previsto no plano de trabalho a despesa com serviço contábil, obrigatoriamente o escritório deverá assinar o Balancete e registrar o número do CRC.**

CAIXA

Extrato por período

Cliente: ROSANA DE ANDRADE PEREIRA

Conta: 0409 / 003 / 00001310-0

Data: 04/05/2017 - 14:37

Mês: Março/2017

Período: 21 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	7.845,04 C
20/03/2017	564564	CRED TEV	1.000,00 C	8.845,04 C
20/03/2017	061924	DOC ELET E	80,00 D	8.765,04 C
20/03/2017	062539	DOC ELET E	3.000,00 D	5.765,04 C
20/03/2017	473622	PAG DARF	66,23 D	5.698,81 C
20/03/2017	578485	DEB P FGTS	335,40 D	5.363,41 C
20/03/2017	738271	PAG BOLETO	290,00 D	5.073,41 C
20/03/2017	061924	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	5.064,76 C
20/03/2017	062539	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	5.056,11 C
21/03/2017	128880	CRED TEV	3.000,00 C	8.056,11 C
24/03/2017	824261	PAG GPS	147,62 D	7.908,49 C
27/03/2017	000000	MANUT CTA	30,00 D	7.878,49 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
04/05/2017	041027	ENVIO TEV	1.120,37 D	6.211,86 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

3

CAIXA

Extrato por período

Cliente: ACAO SOCIAL COLONINHA

Conta: 0409 / 003 / 00001310-0

Data: 25/04/2017 - 14:36

Mês: Abril/2017

Período: 1 - 25

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	7.878,49 C
04/04/2017	058619	DOC ELET E	3.000,00 D	4.878,49 C
04/04/2017	058666	DOC ELET E	466,38 D	4.412,11 C
04/04/2017	058719	DOC ELET E	589,26 D	3.822,85 C
04/04/2017	059141	DOC ELET E	191,10 D	3.631,75 C
04/04/2017	445052	PAG DARF	33,12 D	3.598,63 C
04/04/2017	540752	DEB P FGTS	264,99 D	3.333,64 C
04/04/2017	840781	PAG GPS	1.109,66 D	2.223,98 C
04/04/2017	427906	ENVIO TEV	1.076,94 D	1.147,04 C
04/04/2017	679461	PGSINDICAL	108,37 D	1.038,67 C
04/04/2017	058619	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	1.030,02 C
04/04/2017	058666	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	1.021,37 C
04/04/2017	058719	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	1.012,72 C
04/04/2017	059141	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	1.004,07 C
12/04/2017	041622	DOC ELET E	162,85 D	841,22 C
12/04/2017	041695	DOC ELET E	210,00 D	631,22 C
12/04/2017	475662	PAG BOLETO	158,00 D	473,22 C
12/04/2017	041622	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	464,57 C
12/04/2017	041695	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	455,92 C
13/04/2017	041695	DOC E DEV	210,00 C	665,92 C
17/04/2017	032017	DB CEST PJ	35,00 D	630,92 C
19/04/2017	259586	CRED TEV	9.784,58 C	10.415,50 C
24/04/2017	112533	DOC ELET E	297,00 D	10.118,50 C
24/04/2017	117389	DOC ELET E	210,00 D	9.908,50 C
24/04/2017	112533	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	9.899,85 C

Mini Mercado e Açougue Júnior

Maria dos Passos da Silva - EPP

Fone/Fax: (48) 3248-3350

Rua Felipe Neves, 802 - Bairro de Fátima - Florianópolis - Cep 88090-420 - SC

CNPJ 82.142.621/0001-74 **Insc. Est** 252.085.175

Nota Fiscal de Venda a Consumidor **Série D1 - Mod. 2** № 005500

Data da Emissão: 04 / 04 / 2017

Nome: Ação Social Coloninha. Cnpj: 10807654/0001-85

End.: Rua: Rodolfo Bosco nº 261

Bairro: Coloninha Cidade: Florianópolis UF: SC

Quant.	Unid.	Cód.	Discriminação das Mercadorias	Unitário	TOTAL
100	Un		Leite cx integral 1L	295	295.00 OK
30	Un.		Achocolatado 400g	450	135.00 OK
20	Un		Doce de Goiaba	400	80,00 OK
30	Un.		Bisc. Salgado 1L	750	225.00 OK
30	pct		Café melletto 5ag.	11.95	358.50 OK
20	pct.		Farinha de Trigo 1L	2.65	53.00 OK
20	pct		Fermento de Pão	1.10	22.00 OK
10	pct		Farinha de mandioca.	5.98	59.80 OK
30	pct		Açoz de 1L Hiarroz	320	96.00 OK
30	pct		Fazendo Bruto 1L	750	225.00 OK
50	pct		Macarrão 1L	790	395.00 OK
50	pct		Açucar. 1L	3.00	150,00 OK
20	Cx		Ovos em 12L	6.50	130,00 OK
40	K		Coxa sobrecoxa	7.50	300,00 OK
38K	056g		Paleta inteira.	12.50	475.70 OK

Certifico que foi Entregue o Material/Prestado o Serviço

Não vale como recibo

04/04/17

Data

Ação Social Coloninha

TOTAL R$ 3.000,00 OK

1ª Via (Branca) Cliente - 2ª Via (Jornal) Bloco - 3ª Via (Azul) Contabilidade

AIDF 250.507.700.106.416 - Gráfica Universal Ltda - FoneFax: (48) 259 4607 - 259 2558 - Rua José de Souza, 507 - Roçado - São José - SC
CNPJ 80.105.471/0001-[illegible] - 30 Bls. - 50 x 3 de 004.501 a 006.000 - Série D1 Mod. 2 em 04/10/05

3

CAIXA

Comprovante de remessa de Doc eletrônico

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ACAO SOCIAL COLONINHA
Conta origem:	0409 / 003 / 00001310-0
Conta destino:	8775/8616-1
Tipo:	DOC E

Banco:	341-ITAU UNIBANCO S.A.
Finalidade:	07-Pagamento a Fornecedores
Nome destinatário:	MARIA DOS PASSOS DA SILVA EPP OK
CPF/CNPJ destinatário:	82.142.621/0001-74
Valor a ser transferido:	R$ 3.000,00 OK
Tarifa de emissão de DOC:	R$ 8,65
Valor total a ser debitado:	R$ 3.008,65
Identificação da operação:	PASSINHA

Data de débito:	04/04/2017
Data/hora da operação:	04/04/2017 14:23:43

Código da operação:	000586191 OK
Chave de segurança:	78CGWLTSLCG6SECX

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

ANEXO – 12, parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

DECLARAÇÃO

Órgão/Entidade Beneficiada: Associação Ação Social Coloninha CNPJ n. 10.807.654/0001-85

Titulo do Projeto: Ação Social Coloninha

Início: Janeiro 2017 Término: Dezembro 2017

Objetivo do Projeto: Atender 70 crianças e adolescentes de 06 a 16 anos, com alimentação saudável e nas Oficinas de Apoio Pedagógico e de Educação Física, no período oposto ao do Ensino Fundamental. Bem como, desenvolver oficina de informática com atividades teóricas e práticas relacionadas ao uso do computador, dentro de uma perspectiva de inclusão digital, inserindo crianças e adolescentes na cultura de seu tempo, oportunizando a vivência nesse espaço de comunicação e produção de conhecimento. Promovendo o desenvolvimento integral e saudável das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do Bairro da Coloninha, Comunidade da PC-03 e proximidades.

Metas Atingidas:

- ✓ As crianças e adolescentes durante o período que permanecem no projeto recebem alimentação saudável, café da manhã, almoço e lanche da tarde, suprindo suas necessidades nutricionais diárias.

Declaração:
Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no **Decreto n. 13.192, de 2014**, que a entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

Florianópolis,_____/_____/____

Presidente da Entidade Responsável Financeiro

Carolina do Amaral Moraes
Presidente

OK

1	ANA LUIZA DA SILVA
2	BARBARA BARBIERI FARCILI
3	BERNARDO BARBIERI FARCILI
4	BRENDHA FRANCINE AS SILVA ROSA
5	CHAIANA DOS SANTOS
6	DAVI SALDANHA REIS
7	ERIC ALAN DOS SANTOS
8	GABRIELLA DOS SANTOS
9	JOÃO FELIPE ROMÃO
10	KAIC ALLAN DOS SANTOS
11	KETLYN K. KRETZER
12	LAYSA EDUARDA BRENNER
13	LUANA ANDRADE OLIVEIRA DE SOUZA
14	LUKIAN DOS SANTOS
15	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA
16	NATHALIA BONGALHARDO LISBOA
17	NICOLY OURIQUES DE OLIVEIRA
18	SARA CRISTINI BENNER
19	THUANY FRANCINI DA SILVA LEANDRORDO
20	JOÃO VITOR VIEIRA RAMOS
21	JOÃO FELIPE ROMÃO
22	PEDRO HENRIQUE DA CUNHA
23	YURI DOS SANTOS SILVA
24	SHAUAN CARPES PAMPLONA
25	ADRIELI CABRAL GONÇALVES BERNARDES
26	ANA BEATRICE DERRIE DA COSTA FARIAS
27	ANA LUIZA DA ROCHA
28	ANA LYS DE OLIVEIRA PERES
29	ANDRIELLY CRISTINA DE SOUZA
30	CAUÊ OLIVEIRA DERRIE DE MATOS
31	CRISTOPHER DE ANDRADE
32	DANILO BATISTA VILELA
33	DAVI VIEIRA SAMPAIO
34	ELISIANE CRISTINA VIEIRA
35	ENDRIO GUILHERME FIDEL
36	ERICK GABRIEL DA SILVA AMORIM
37	ESTER BERTOTTI DA SILVA
38	GABRIEL BATISTA VILELA
39	GABRIEL ROMÃO ALVES
40	GEOVANA ADRIELLY COSTA VIEIRA
41	GEOVANNA OLIVEIRA CAVALCANTI
42	GUILHERME OLIVEIRA CAVALCANTI
43	GUSTAVO FERNANDES DE AGUIAR
44	ISADORA BATISTA AFONSO VILELA
45	ISADORA MANUELLA BRITO

OK

46	JAMILLY SOFIA COSTA MACHADO
47	JOÃO GABRIEL SILVEIRA SIMAS
48	JOÃO VITÓRIO V. DE A. SILVA
49	JULIANA EDUARDA FERNANDES DE AGUIAR
50	JÚLIA NOVAKOSKI
51	KAUÊ MORAES PEREIRA
52	LARA ROMÃO ALVES
53	LARISSA DE OLIVEIRA DE FARIA
54	LUISA VITORIA SILVEIRA AS SILVA
55	LUIS EDUARDO DE ASSIS
56	MARIA LUIZA DERRIE DA COSTA FARIAS
57	MATHEUS CABRAL PONCIO
58	NICOLAS FARIAS DE OLIVEIRA
59	NYCOLAS PEREIRA
60	SANDRO LUIZ DE ASSIS
61	SOFIE GARCIA PINHEIRO
62	TANIA IZABELA BATISTA VILELA
63	VICTÓRIA CABRAL PONCIO
64	YASMIN FERNANDES DENIZ

OK

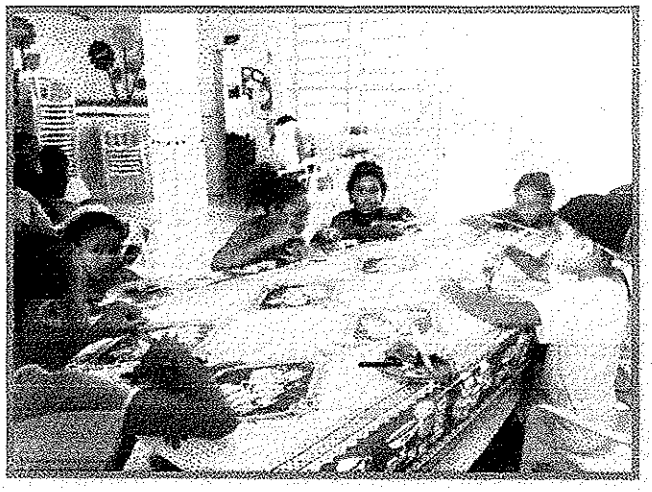

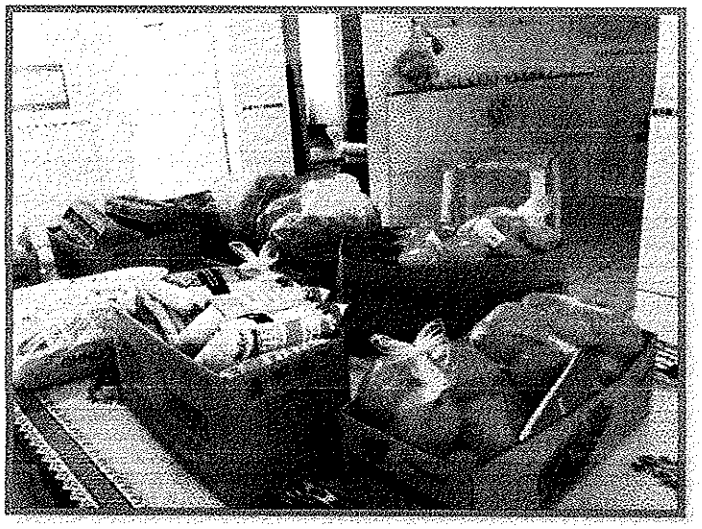

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Conselheiro Mafra, 656 – 5º andar – sala 502 – Centro
CEP 88.010 – 902 – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3251-6100 – Telefax: (48) 3251-6108

CONVÊNIO Nº. 322/PMF/SME/2016

CONVÊNIO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A AÇÃO SOCIAL COLONINHA.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, com sede na Rua Tenente Silveira, 60 - 5° andar - Centro – Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.892.282/0001-43, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº. 82.892.282/0009-09, aqui representada pelo Senhor **RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ**, Secretário Municipal de Educação, Decreto nº. 16.831, de 10 de novembro de 2016, portador do RG nº. 105001/SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 048.205.689-49, denominados neste ato simplesmente **PMF/SME** de um lado, e a **AÇÃO SOCIAL COLONINHA**, de outro lado a ora dito **INSTITUIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.807.654/0001-85, Utilidade Pública Municipal Lei nº. 8598, de 17/05/2011, estabelecida na Rua Rodolfo Bosco, 261 – Jardim Atlântico - Florianópolis/SC - CEP: 88090-440, Telefone: (48) 3249-6325, e-mail: secretaria@acaosocialcoloninha.org.br, neste ato representado pela Presidente, Senhora **CAROLINA DO AMARAL MORAES**, portadora do RG nº. 5.300.019-6 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº. 072.380.849-02, celebram o presente **CONVÊNIO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente Convênio consiste na cooperação técnica-financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **INSTITUIÇÃO**, que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins econômicos e regularmente constituídas para o atendimento às crianças e adolescentes, conforme estabelece o art.10 § 4° da Lei nº. 11.494/2007 – na Educação Complementar de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos, observando o estabelecido na Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação e conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente convênio tem fundamentação legal em conformidade com a Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 8.883/94, no Estatuto da Criança e do Adolescente nº. 8.069/90, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96, no Plano Nacional de Educação Lei nº. 10.172/01, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Lei nº. 11.494/07, no Decreto Federal nº. 6.253/07, na RDC nº. 216/2004 da ANVISA, no Sistema Municipal de Ensino de Florianópolis nº. 7.508/08, a Resolução CNE/CEB nº. 04 de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Decreto Municipal nº. 6.206/08, Lei Orgânica do Município de Florianópolis/1990, Decreto Municipal nº. 4.854/07, Lei Complementar nº. 379/10, Decreto Municipal nº. 9188/11, Decreto Municipal nº. 8869/11, Resolução CEB nº. 05, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação que fixa normas para Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Florianópolis e na Resolução CMEF nº. 002/09, que institui as diretrizes municipais para a educação das relações etnicorraciais, no Plano Municipal de Educação de Florianópolis, na Lei Municipal nº. 5980/2002, Resolução CMEF nº. 003/09, no Decreto Municipal nº. 2064/03, na Portaria da Secretaria Municipal de Educação nº. 014/2006, no Decreto nº. 12.561/2014, nas Diretrizes Educacionais Pedagógicas para Educação Infantil na Rede Municipal de Florianópolis, 2010, nos Projetos Políticos Pedagógicos e no Regimento Interno das entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA. A cooperação técnica consiste na cessão, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **(SME)** à **INSTITUIÇÃO**, de professores admitidos em caráter temporário pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, para a Educação Complementar de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos.

§ 1º – da Educação Complementar, crianças de 06 (seis) anos a 16 (dezesseis) anos – para atendimento ao disposto nesta Cláusula, a **PMF/SME** colocará à disposição da **INSTITUIÇÃO**, conforme o Estatuto de Magistério, Lei Municipal nº. 063/03 e a Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação professores para atuarem diretamente em sala, observados:

I. Os habilitados na área da Pedagogia Séries Iniciais, Artes (Artes Visuais, Dança, Música, Artes Cênicas e Artes Plásticas) e Educação Física;

II. Os professores em caráter temporário para cumprir carga horária de 90 (noventa) horas distribuídas em 20 (vinte), 30(trinta) e 40 (quarenta) horas de docência semanais nos horários estabelecidos no Plano de Trabalho e 01 (uma) professora efetiva para cumprir 40 (quarenta) horas de docência semanais;

III. Os professores contratados para atuarem na **INSTITUIÇÃO** deverão cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da mesma, desde que em consonância com os princípios, diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Os valores dos recursos previstos nesta Cláusula poderão ser reajustados por ato do Chefe do Poder Executivo, até o limite dos percentuais concedidos aos vencimentos dos servidores do município no mesmo período.

§ 3º - As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nestas cláusulas correrão à conta do Orçamento:

19.01.12.365.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.149 – Manutenção e Melhoria Salarial Substituto Educação Fundamental.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA. A cooperação financeira consiste no repasse de recursos financeiros pela **PMF/SME** à **INSTITUIÇÃO**, para a manutenção e desenvolvimento da Educação Complementar de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos oferecidas na **INSTITUIÇÃO**.

§ 1º – Para atendimento ao disposto nesta Cláusula, a **PMF/SME** repassará o recurso financeiro conforme Tabela divulgada em janeiro de 2017 após aprovação da Lei Orçamentária, em 10 (dez) parcelas mensais para a Educação Complementar, que serão repassadas no 5º (quinto) dia útil do mês, conforme **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO ANEXO II**, parte integrante deste Convênio.

§ 2º - As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula, correrão à Conta do Orçamento:

19.01.12.365.0036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE - 2.928 – Transferência por convênio.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte 81
VALOR TOTAL - RS 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais)

19.01.12.365.0037 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE – 2.362 Alimentação Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços e Encargos – Fonte 81
VALOR TOTAL RS 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

§ 3º - O recurso e a contratação dos professores pela **PMF/SME** serão de acordo com as metas de atendimento estabelecidas pela **INSTITUIÇÃO**, segundo a faixa etária e período de atendimento.

§ 4º - Os valores dos recursos previstos nesta Cláusula poderão ser reajustados por ato do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUINTA. Os recursos de que trata a Cláusula Quarta, serão liberados mensalmente pela **PMF/SME** à **INSTITUIÇÃO**, mediante a apresentação da prestação de contas do repasse anterior juntamente com o relatório de atendimento mensal, em documentos apartados, sendo este aprovado pela Diretoria de Educação Fundamental e aquele pré-aprovado pela DIAF.

CLÁUSULA SEXTA. A **PMF/SME** e a **INSTITUIÇÃO** se comprometem a convergirem esforços e utilizarem recursos humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que estabelece o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Compete a **PMF/SME**:

I. Efetuar o repasse mensal para a **INSTITUIÇÃO**, conforme tabela divulgada em janeiro de 2017, após aprovação da Lei Orçamentária.

§ 1º Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia de cada mês.

§ 2º O cálculo deste valor leva em consideração número de crianças e adolescentes atendidas e período de atendimento, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela **INSTITUIÇÃO** à Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Secretário da Referida Pasta.

§ 3º O repasse de recursos de que trata o presente artigo será bloqueado em caso da não apresentação e/ou não aprovação de duas prestações de contas.

II.. Prestar assessoria técnico-pedagógica, para a execução e aprimoramento das atividades da **INSTITUIÇÃO**, conforme a Cláusula segunda deste convênio.

III. Prestar orientação técnica ao corpo técnico da **INSTITUIÇÃO.**

IV. Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, conforme mencionado na Cláusula Primeira e Segunda;

V. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas desenvolvidas pela **INSTITUIÇÃO** por meio da Diretoria de Ensino Fundamental, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional, conforme disposto na legislação vigente do Conselho Municipal de Educação.

VI.Contratar os professores conforme meta estabelecida neste instrumento, mediante a comprovação de matrícula do nº. de crianças e adolescentes atendidas, através de relatório mensal, fornecido pela **INSTITUIÇÃO**;

VII.Orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiências na **INSTITUIÇÃO** por meio das Salas Multimeios da SME sob a supervisão da Gerência de Educação Especial;

VIII.Analisar e aprovar a prestação de contas da **INSTITUIÇÃO** pela Diretoria Administrativa e Financeira e Gerência de Controle Interno e Ouvidoria sendo que a **INSTITUIÇÃO** deverá ser informada sobre a situação avaliada;

IX.Propor alterações no Plano de trabalho quando houver necessidade para melhorar adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

X. Realizar orientação, supervisão, formação continuada dos profissionais da **INSTITUIÇÃO**;

XI. Realizar orientação, supervisão e assessoria nutricional à **INSTITUIÇÃO** por meio do Departamento de Alimentação Escolar;

XII. Propor políticas públicas articuladas com assistência social, saúde, segurança no que se refere à infância e à adolescência.

CLÁUSULA OITAVA. Compete à **INSTITUIÇÃO:**

I. Atender **70 (setenta)** crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos ou as que se enquadram na cláusula 1º deste convênio, conforme especificado na meta do Plano de Trabalho, no que se refere à Educação Complementar;

II. Apresentar certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ou Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços sociais, nas áreas da educação, saúde, cultura e assistência social;

III. Possuir capacidade técnica e operacional em relação às obrigações a serem assumidas, quais seja: instalações, recursos humanos, equipamentos, estrutura administrativa e financeira;

IV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

VI. Apresentar certidões negativas de débitos conjuntas Federal, INSS/previdenciária e FGTS, Estadual, Municipal e trabalhista junto com a prestação de contas parcial mensal;

VII. Observar diretrizes e normas dos órgãos competentes do Município;

VIII. Ressarcir à **PMF/SME** os recursos recebidos através deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

IX. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, taxas bancárias e fiscais, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a PMF SME de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele.

X. Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

XI. Seguir a supervisão e orientação técnico-pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação, fornecendo imediatamente as informações necessárias à sua execução;

XII. Propiciar aos técnicos da **PMF/SME**, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio assegurando, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativas, pedagógica, e nutricional;

XIII. Seguir a supervisão e orientação alimentar e nutricional da nutricionista responsável pela **INSTITUIÇÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nos aspectos:

1. A **INSTITUIÇÃO** deve ter nas suas dependências, espaço destinado ao recebimento, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos de acordo com a Legislação sanitária vigente ou apresentar em seu plano de metas os prazos para as adequações necessárias;
2. Ter profissionais específicos para o preparo das refeições – cozinheiras (os) e/ou auxiliares de

cozinha;

3. As profissionais cozinheiras (os) e auxiliares deverão ter atestado de saúde que comprove aptidão em manipular alimentos, renovados a cada seis meses e mantido na instituição educativa;
4. Apresentar certificado do curso de boas práticas para manipulador de alimentos de acordo com Lei Municipal nº 5980/2002 e Decreto nº 14781/2015, realizado por instituição credenciada na Vigilância Sanitária Municipal;
5. Cada Instituição deverá ter cardápio formalizado e avaliado pela nutricionista responsável, da Secretaria Municipal de Educação;
6. Seguir a Portaria Municipal 221/2013.

XIV. Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientações (Sanitárias);

XV. Organizar a dispensa dos professores e do coordenador(a) pedagógico para participar dos eventos de formação continuada que forem oferecidos pela **PMF/SME**, preferencialmente no horário de trabalho dos mesmos, garantindo o atendimento às crianças e adolescentes;

XVI. Incentivar, participar e integrar, num esforço conjunto com a SME, as ações de formação continuada dos profissionais da Instituição;

XVII. Cumprir com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidas em relatórios de análise e acompanhamento.

XVIII. Apresentar, mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, o controle de frequência das crianças e adolescentes atendidas, conforme orientação da Diretoria responsável;

XIX. Apresentar previamente à Secretaria Municipal de Educação, o calendário anual de atividades até 16 de março de 2017;

XX. Comunicar oficialmente com antecedência à **SME**, paralisações das atividades, mudança de endereço, alteração de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional, para emissão de Parecer pela **SME**;

XXI. Encaminhar comunicação por escrito à **SME**, caso a instituição resolva interromper e/ou paralisar o atendimento;

XXII. Informar às famílias das crianças atendidas sobre as bases do Convênio **PMF/SME/ INSTITUIÇÃO;**

XXIII. Garantir a participação do presidente ou dirigentes e coordenadores pedagógicos em encontros e reuniões promovidas pela **PMF/SME** para discussão da política de convênio;

XXIV. Selecionar e contratar profissionais com formação mínima exigida para desempenhar a função, necessárias ao desenvolvimento das ações previstas neste instrumento, conforme legislação vigente;

XXV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, a Prestação de Contas dos recursos recebidos de acordo com as orientações e em formulários encaminhados por esta secretaria, no prazo máximo de 30(trinta) dias após o recebimento da parcela, sob pena do recurso ser bloqueado em caso da não apresentação de duas prestações de contas.

XXVI. Informar o depósito dos recursos recebidos em conta corrente específica aberta para esta finalidade, preferencialmente, em agência bancária exclusiva para esta finalidade, sob o título: **AÇÃO SOCIAL COLONINHA/PMF/SME;**

XXVII. Computar, obrigatoriamente, a crédito do Convênio as receitas financeiras auferidas das aplicações financeiras, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

XXVIII. Da aplicação dos recursos financeiros, referente à Educação Complementar, – os recursos repassados, conforme a Cláusula Quarta, § 2º, poderá ser aplicada de acordo com os seguintes itens:

a) Remuneração de pessoal e encargos;
b) Aquisição de material didático-pedagógico;
c) Aquisição de material de consumo;
d) Aquisição de material de expediente;
e) Implementação do Projeto Político Pedagógico;
f) Manutenção de equipamentos;
g) Alimentação escolar.

§ 1º – A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida no Manual de aplicação e Prestação de Contas;

XXIX. Divulgar e expor em local visível a prestação de contas da **INSTITUIÇÃO**, conforme *caput* do art. 37 da CF/88;

XXX. Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento à **PMF/SME**, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XXXI. Manter o cadastro do Censo Escolar atualizado, relatórios individualizados dos das crianças e adolescentes, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

XXXII. O acesso e permanência da criança e do adolescente na instituição conveniada não serão condicionados ao uso de uniforme, do material escolar ou vendas de rifas, bingos ou cobrança de taxas fixas de matrículas, de material didático ou qualquer outra taxa;

XXXIII. Acompanhar e assessorar o trabalho dos professores, apresentando mensalmente o atestado de frequência e demais documentos que se fizerem necessários, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação;

XXXIV. Não poderá em hipótese alguma desviar o professor cedido, de sua função docente;

XXXV. Apresentar, mensalmente, a relação dos usuários atendidos pela **INSTITUIÇÃO** conforme formulário apresentado pela **PMF/SME**, com atualização contendo o nome dos admitidos e o nome dos desistentes e lista de espera;

XXXVI. Divulgar e expor em local visível os critérios de inscrição de matrícula para o conhecimento público, bem como o número de criança e adolescentes por turma e, caso houver, expor também a lista de espera;

XXXVII. Elaborar o seu regimento interno, seguindo orientações da LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislações pertinentes e encaminhá-lo para a Secretaria Municipal de Educação, até 16

de março de 2017;

XXXVIII. Orientar o profissional cedido sobre o seu regimento interno;

XXXIX. Afixar em local visível placa alusiva de acordo com o presente Convênio;

XL. Prestar atendimento às solicitações encaminhadas pela **PMF/Secretaria** Municipal de Educação;

XLI. Encaminhar os profissionais responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos e disponibilidade de vagas;

XLII. Cumprir, o parecer técnico referendado pelo Secretário Municipal de Educação, sob pena de rescisão ou não renovação do convênio;

XLIII. Manter todas as condições e critérios avaliados na assinatura deste, válidos durante todo o período do convênio;
Parágrafo Único. Nos termos do art. 1° do Decreto Municipal n°. 7851/10, é vedada a instituição a cobrança obrigatória de qualquer tipo de taxa, de qualquer natureza, das famílias/responsáveis pelos serviços prestados no atendimento na Educação Complementar.

CLÁUSULA NONA. Cabe a **INSTITUIÇÃO** respeitar as Diretrizes Curriculares Nacionais, as normas da SME, elaborar e executar seu projeto político pedagógico.
§ 1° – A elaboração do projeto político pedagógico deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, professores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do **CME** e os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.
§ 2° – O projeto político pedagógico será acompanhado e avaliado pela SME, por meio da Diretoria de Educação Infantil, durante o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças.
§ 3° – A **INSTITUIÇÃO** deverá encaminhar à SME seu projeto político pedagógico atualizado, até 16 de março de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA. A **INSTITUIÇÃO** deverá apresentar, à SME, mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela referida Secretaria, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, a qual deverá conter:

a) Relação de pagamentos;
b) Cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados;
c) Notas fiscais;
d) Extrato bancário completo (das aplicações e conta corrente);
e) Guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados do mês de competência do pagamento de funcionários (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS ....)
f) Demonstrativo da execução da receita;
g) Cópia legível dos cheques emitidos;
h) Relação dos funcionários referente ao mês de competência do pagamento dos funcionários;
i) Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas Vigentes de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os recursos financeiros constantes no item I da Cláusula

sétima:

a) serão retidos pelo **MUNICÍPIO,** nas seguintes ocorrências:

I. Quando a **INSTITUIÇÃO** não apresentar duas prestações de contas;

II. Quando a **INSTITUIÇÃO** não adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do município;

III. Quando a **INSTITUIÇÃO** interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita à Diretoria de Educação Infantil.

Parágrafo Único. No caso de encerrar suas atividades durante a vigência deste convênio, a **INSTITUIÇÃO** deverá disponibilizar temporariamente o seu patrimônio ao poder público ou a outra instituição comunitária, confessional ou filantrópica para garantir o atendimento à criança e adolescente.

b) Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos na Cláusula oitava e parágrafo único, a SME notificará a **INSTITUIÇÃO** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a regularização sobe pena de:

I. Justificando a ocorrência, e não regularizando, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela **SME;**

II. A regularização fora do prazo e a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela **SME;**

III. Em não regularizando, o repasse será suspenso a partir do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Compete à SME, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, para decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do Presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pela **PMF/SME**, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A **INSTITUIÇÃO** é a única responsável pelas contratações e despesas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades educacionais;

Parágrafo Único. A inadimplência da **INSTITUIÇÃO** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Florianópolis a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do convênio ou restringir a regularização e o uso de bens e imóveis integrantes do patrimônio municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Este Convênio entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, com validade até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo primeiro – Ao final do primeiro trimestre de 2017, será realizada uma reavaliação plena do convênio, e a bem da Administração, com possibilidade de revisão geral das metas/atividades, inclusive rescisão, se for o caso.

Parágrafo segundo - Ao término, a SME sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela **INSTITUIÇÃO** neste período, com vistas a decidir a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível, a qualquer tempo.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO encaminhará ao Órgão competente, denúncia contra a

8

INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o Foro da Capital do Estado/SC, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam este Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito legal, na presença de testemunhas.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2016.

RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROGER ANDRADE DOS SANTOS
OAB/SC 21.800
Assessor Jurídico
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 13.948

CAROLINA DO AMARAL MORAES
PRESIDENTE DA AÇÃO SOCIAL COLONINHA

ANEXO – 05, parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 – Dados Cadastrais:

Órgão/Entidade: Ação Social Coloninha

CNPJ: 10.807.654/0001-85

Endereço: : Rua Rodolfo Bosco Número: 261 CEP: 88090-440
Bairro: Coloninha Cidade: Florianópolis
Telefone: 32496325 Fax: ----

Endereço Eletrônico: secretaria@acaosocialcoloninha.org.br

Conta Corrente nº:003/00001310-0 Agência nº: 0409
Banco: Caixa Econômica Federal

Nome do responsável: Carolina do Amaral Moraes
Número do RG: 5.300.019-6 Número do CPF: 072.3803849-02

Cargo/Função: Presidente

Lei que declara de utilidade pública nº: 8598/2011

2 – Projeto:

Título do Projeto: Atendimento de Educação Complementar na instituição Ação Social Coloninha.

2.1 -Período de execução:
Início: Janeiro 2017 Término: Dezembro 2017

Justificativa:

A AASC está localizada na parte continental da cidade de Florianópolis, no Bairro da Coloninha, este é um bairro bastante populoso, que constitui parte de um dos bolsões de pobreza da região de Florianópolis, juntamente com os bairros próximos e a comunidade da PC3, uma área constantemente alagada pela chuva e em construções precárias, onde mora em torno de 60 famílias.

A Escola de Samba Unidos da Coloninha, Clube de Futebol Figueirense, a brincadeira de soltar Pipa, são marcas que identificam o bairro, assim como o tráfico de drogas e a violência que por ele é gerada.

O índice de dependentes químicos e alcoólicos também é bastante significativo nessa localidade, inclusive nas famílias das crianças atendidas pelo AASC.

No entorno de nossa instituição contamos com alguns equipamento sociais como, Praça do Canto, Praça do Jardim Atlântico, Bosque Pedro Medeiros e Biblioteca Pública Municipal Prof. Barreiros Filho, que utilizamos semanalmente para desenvolver atividades com as crianças e adolescentes.

O projeto de atendimento AÇÃO COLONINHA, desenvolvido pela AASC é uma alternativa para crianças e adolescentes que quando não estão na escola ficam nas ruas do bairro, tornando-se alvos fáceis de traficantes e aliciadores da prostituição infanto-juvenil.

Neste sentido buscamos promover através deste projeto o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oportunizando através de ações educacionais, vivências que auxiliem no processo de desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e na construção de suas identidades, de maneira autônoma, contribuindo para que se conheçam e se percebam como sujeitos de direito. Bem como, desenvolver atividades teóricas e práticas relacionadas ao uso do computador, dentro de uma perspectiva de inclusão digital, "*aqui entendida como formação da cultura digital*", *uma vez que se constitui ela em espaço de* inserção de crianças e adolescentes na cultura de seu tempo, oportunizando a vivência nesse espaço de comunicação e produção de conhecimento.

Este projeto justifica-se ainda pela possibilidade de oferecer uma alimentação saudável para crianças e adolescentes, suprindo suas necessidades nutricionais, colaborando assim, para o desenvolvimento integral desses sujeitos.

Objetivo principal:
Promover o atendimento a setenta crianças e adolescentes, no turno inverso ao escolar, promovendo ações educacionais e vivências diversificadas, que auxiliem no processo de desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e na construção de suas identidades, de maneira autônoma, contribuindo para que se conheçam e se percebam como sujeitos de direito.

3 – Relação das despesas:
Plano de Trabalho – Relação das despesas/Vinculação

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM REAIS**
	SME
Remuneração de pessoal	R$36.935,96
Encargos sociais	R$14.364,04
Materiais de Consumo e Expediente: alfinete de aço, apagador, apontador de lápis, bloco de rascunho, caneta esferográfica, caneta hidrocor, capa de processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clips, cola, colchete, envelope, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de calcular, giz em bastões, goma elástica, grafite, grampeador pequeno, grampo p/ grampeador, grampo para pasta, livro de protocolo, papéis utilizáveis em escritório, pastas em geral, percevejo, pincel atômico, porta lápis, régua, tesoura, tintas para utilização em artigos de escritório, transparência, cd, periféricos de computadores, tinta para impressora, barbante, cordas, fita gomadora, algodão, esparadrapo, gaze, termômetro clinico.	R$3.000,00

Material Didático e pedagógico: agulha, alfinete,arame, argila, argolas, borrachas, botões, buchas, caderno de desenho, caderno pautado, caixinhas de papelão para artesanato, caneta esferográfica, caneta hidrográfica, cartolina, carvão para desenho, cola, cola colorida, cd virgem, cola colorida com gliter,cola para isopor, compasso, contas de acrílico, contas de madeira, contas de metal, contas de plástico, corda de juta, corda de nylon, corda de sisal, cordão tipo sutache, EVA, elástico, esferas de isopor, espuma picada,estilete, eucatex, feltro, fios de algodão, fios de juta, fios de lã, fios encerados, fita adesiva, fita dupla face, fita crepe, fita métrica, fitas acetinadas, fita adesiva decorada, gesso em pó, moldes para gesso em pó, giz de cera, gliter, jogos em madeira (construção, memória, palitos, formas geométrica), jogos de tabuleiro, lantejoulas, lápis de escrever, lápis de cor, lápis de cor para guache, linha para costura, lixas para desenho, marcador de quadro branco, marcador de texto, massa de modelar, miçangas, molde vasados para pintura, objetos de gesso para artesanato, objetos de madeira para artesanato, papel camurça, papel canelado, papel carbono, papel cartão, papel celofane, papel colchê, papel colorido, papel com pauta, papel de seda, papel duplex, papel jornal, papel kraft, papel laminado, papel para desenho, papel sulfite, papel vegetal, papel vergê, parafina, pasta de papel com elástico, pinceis par pintura em tecido, pinceis para pintura em tela, pincel atômico, placas de espuma ,placas de isopor, purpurina, refil de cola quente, régua esquadro, ripas de madeira, rolinhos de pintura, solventes, TNT, tecidos em geral, tela de naylon em metro para coar, telas para bordado, tesoura pequena sem ponta, tinta guache, tintas acripuff, tinta para gesso, tintas para madeira, tintas para tecido, tintas para tela,tinta spray colorida e metalizada, viés, tela para pintura,	R$10.000,00
Materiais de Manutenção: álcool etílico, bacias práticas, balde plástico, capacho, cesto para lixo, desinfetante, detergente, esponja, flanela, lustra móveis, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta sabão, potes, removedor, rodo, sabão, saco p/ lixo, toalha de papel, vassoura, arame, boia, brocha, fechaduras, dobradiças, trincos, prego, vidro, torneira não elétrica, sifão, benjamim, bocal, espelho para interruptores, fita isolante, interruptores, lâmpadas e luminárias, pinos e plugs, tomada de corrente, cadeado, luvas, recarga p/ extintores de incêndio, recargas de gás de cozinha,	R$7.500,00
Serviços: contratação de pequenos serviços emergenciais, limpeza de caixa de água, desratização, contratação de transporte para saídas de campo pedagógicas.	R$ 10.500,00
Alimentação Escolar: leite, achocolatado, pão, doce de fruta, queijo, iogurte, bebida láctea, bolacha salgada, bolacha doce não recheada, café, farinha de trigo, fermento, ferinha de mandioca, macarrão, arroz, feijão,	R$29.000,00

polenta, ovo, legumes, verduras, frutas, carnes (frango, gado, peixe e porco), açúcar,	
TOTAL	R$111.300,00

4 - Declaração: Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Presidente

Responsável pela análise:

Deferido: ( ) Indeferido: ( )

Data:...../...../.....

(Responsável/Cargo/Matrícula)

ANEXO 13, parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

PROCESSO

CONTROLE DE ADMISSIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Nº. 051/2014

Protocolo de Entrada nº.:	Data: 19/05/2017
Entidade Beneficiada: **AÇÃO SOCIAL DA COLONINHA**	
Órgão de Origem: **SME/PMF**	
Nota de Empenho (NE): **2017/893**	
Elemento de Despesa: **ALIMENTAÇÃO**	
Valor da Liberação: **R$ 3.000,00**	
Convênio nº.: **322/2016**	
Parcela nº.: **1ª**	

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	Norma Legal	Sim	Não
1. Capa	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, I	X	
2. Ofício de encaminhamento da prestação de contas assinado pelo presidente da Instituição/Associação	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, II IN 14/2012, art. 38 - TCE/SC	X	
3. Prestação de contas entregue no prazo estabelecido.	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC	X	
4. Prestação de contas organizada por parcela, conforme item de despesa, em folha A-4 e numerada.	IN 14/2012, art. 38, 39 e 40 - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, XI	X	
5. Cópia do Plano de Trabalho.	IN 14/2012, art. 21, § 2º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, III	X	
6. Balancete	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, IV	X	
6.1. Balancete de Prestação de Contas assinado pelo responsável.	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC	X	
6.2. Balancete de Prestação de Contas assinado pelo responsável contábil	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC	X	
7. Extrato da conta bancária com movimentação completa do período.	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, V	X	
7.1. Houve aplicação financeira	IN 14/2012, art. 29 - TCE/SC		X
7.2. O recurso foi integralmente utilizado	IN 14/2012, art. 47, VIII - TCE/SC	X	
7.3. Houve devolução do saldo remanescente	IN 14/2012, art. 47, VIII - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, IX		X
8. Comprovantes (nota fiscal, etc.) de todas as despesas realizadas, em ordem cronológica.	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, VI IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC	X	
8.1. Em nome da Associação/Entidade		X	
8.2. Data, durante a vigência do Convênio		X	
8.3. Descrição completa do serviço/material		X	
8.4. Quantidade, valor unitário e total do produto/serviço		X	
8.5. Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, VI IN 14/2012, art. 36 - TCE/SC	X	
8.6. DAM (quanto for nota fiscal avulsa)	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, X		X
9. Há despesa com pagamento de Folha de pessoal			X
9.1. Apresentou Guia de Recolhimento INSS (GPS)			X

9.2. Apresentou Guia de Recolhimento FGTS (DARF)			X
10. Cópias das transferências bancárias	IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art.7°, VII	X	
11. A despesa foi executada conforme Plano de Trabalho aprovado?	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7°, III IN 14/2012, art. 47, III - TCE/SC	X	
12. Relatório de Execução do projeto	IN 14/2012, art. 47, V - TCE/SC	X	
13. Fotografia da execução do projeto		X	
14. Há comprovação de despesa com alimentação	IN 14/2012, art. 43, § 8° - TCE/SC	X	
15. Cópia da Nota de Empenho e Nota de Liquidação.	IN 14/2012, art. 39 - TCE/SC	X	
16. Cópia do Termo de Convênio.	IN 14/2012, art. 50 - TCE/SC	X	

A Controladoria Geral do Município no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 7°, do **Decreto n. 13.192, de 16 de junho de 2014**, informa que a presente prestação de contas apresenta as restrições descritas:

RESTRIÇÕES: (Relatar restrições identificadas e sua fundamentação legal)

RECOMENDAÇÕES: (Relatar possíveis melhorias)

( ) Apresenta condições mínimas de ser recebida e analisada definitivamente.

( ) Não apresenta condições mínimas de ser analisada definitivamente, por ausência dos documentos acima descritos, cuja ausência acarreta em diligência para complementação no prazo de 15 dias.

Florianópolis, 21 de Junho de 2017.

Marli Pedro Martins

RELATÓRIO

Protocolo de Entrada nº.:	Data: 19/05/2017
Entidade Beneficiada: **AÇÃO SOCIAL DA COLONINHA**	
Órgão de Origem: **SME/PMF**	
Nota de Empenho (NE): **2017/893**	
Elemento de Despesa: **ALIMENTAÇÃO**	
Valor da Liberação: **R$ 3.000,00**	
Convênio nº.: **322/2016**	
Parcela nº.: **1ª**	

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e de acordo com art. 7º, do Decreto n. 13.192, de 16 de junho de 2014, informa:

ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO:

Elemento de Despesa	Valor
Recurso recebido	**R$ 3.000,00**
Aplicação financeira	
Total	**R$ 3.000,00**
Custeio	
Despesa glosada	
Saldo a devolver	

Após a análise da Prestação de Contas, referente ao Projeto Ação Coloninha, Entidade/Associada Ação Social Coloninha, conclui-se:

Diante do exposto, sim somos favoráveis à aprovação da Prestação de Contas em análise.

Florianópolis, 21 de Junho de 2017.

Marli Pedro Martins

DE ACORDO EM: 3 / 7 / 2017.

Nelson Castello Branco Nappi
Diretor – SME/DIOP

( ) Aprovado, para baixa contábil.

( ) Aprovado com ressalva, para baixa contábil.

( ) Não aprovado, para abertura de diligência.

( ) Restrições não sanadas através da diligência encaminham-se a Controladoria Geral do Município.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLE DE ADMISSIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Protocolo de Entrada nº.: OE 790/SME/DAF/2017	Data: 04/07/2017
Entidade Beneficiada: Ação Social da Coloninha	
Órgão de Origem: Secretaria Municipal da Educação	
Nota de Empenho (NE): 893/2017	
Elemento de Despesa: ALIMENTAÇÃO	
Valor da Liberação: 3.000,00	Data: 21/03/2017
Convênio nº.: 322/2016	
Parcela nº.: 1ª Parcela	

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	Norma Legal	Sim	Não
1. Capa	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, I	X	
2. Ofício de encaminhamento da prestação de contas assinado pelo presidente da Instituição/Associação	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, II IN 14/2012, art. 38 - TCE/SC	X	
3. Prestação de contas entregue no prazo estabelecido.	Decreto 13.192, de 2014, art. 7º IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC	x	
Prestação de contas organizada por parcela, conforme item de despesa, em folha A-4 e numerada.	IN 14/2012, art. 38, 39 e 40 - TCE/SC Decreto n.13.192, de 2014, art. 7º, XI	X	
5. Cópia do Plano de Trabalho.	IN 14/2012, art. 21, § 2º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, III	X	
6. Balancete	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC Decreto 13.192, de 2014, art. 7º, IV	X	
6.1. Balancete de Prestação de Contas assinado pelo responsável.	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC	X	
6.2. Balancete de Prestação de Contas assinado pelo responsável contábil	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC		N.A
7. Extrato da conta bancária com movimentação completa do período.	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, V	X	
7.1. Houve aplicação financeira	IN 14/2012, art. 29 - TCE/SC		X
7.2. O recurso foi integralmente utilizado	IN 14/2012, art. 47, VIII - TCE/SC	X	
7.3. Houve devolução do saldo remanescente	IN 14/2012, art. 47, VIII - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, IX		X
8. Comprovantes (nota fiscal, etc.) de todas as despesas realizadas, em ordem cronológica.	Decreto n.13.192, de 2014, art.7º, VI IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC	X	
8.1. Em nome da Associação/Entidade		X	
8.2. Data, durante a vigência do Convênio		X	
8.3. Descrição completa do serviço/material		X	
8.4. Quantidade, valor unitário e total do produto/serviço		X	
8.5. Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, VI IN 14/2012, art. 36 - TCE/SC	X	
8.6. DAM (quanto for nota fiscal avulsa)	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, X		X
9. Há despesa com pagamento de Folha de pessoal			X
9.1. Apresentou Guia de Recolhimento INSS (GPS)			X
9.2. Apresentou Guia de Recolhimento FGTS (GRF)			X
10. Cópias das transferências bancárias	IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, VII	X	
11. A despesa foi executada conforme Plano de Trabalho aprovado?	Decreto n. 13.192/2014, art.7º, III IN 14/2012, art. 47, III - TCE/SC	X	
12. Relatório de Execução do projeto	IN 14/2012, art. 47, V - TCE/SC	x	
13. Fotografia da execução do projeto		x	
14. Há comprovação de despesa com combustível	IN 14/2012, art. 30, § 3º - TCE/SC		X
15. Há comprovação de despesa com publicidade	IN 14/2012, art. 34 - TCE/SC		X
16. Há comprovação de despesa com alimentação	IN 14/2012, art. 43, § 8º - TCE/SC	X	

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Protocolo de Entrada nº.: OE 790/SME/DAF/2017	Data: 04/07/2017
Entidade Beneficiada: Ação Social da Coloninha	
Órgão de Origem: Secretaria Municipal da Educação	
Nota de Empenho (NE): 893/2017	
Elemento de Despesa: ALIMENTAÇÃO	
Valor da Liberação: 3.000,00	Data: : 21/03/2017
Convênio nº.: 322/2016	
Parcela nº.: 1ª Parcela	

A Superintendência de Transparência e Controle, no uso de suas atribuições, e de acordo com art. 7º, do Decreto nº. 13.192, de 16 de junho de 2014, informa:

ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO:

Elemento de Despesa	Valor
Recurso recebido	3.000,00
Aplicação financeira	0,00
Total	3.000,00
Custeio	3.000,00
Despesa glosada	0,00
Saldo a devolver	0,00

Assim sendo, concluo pela reprovação desta prestação de contas.

( ) Regular, recomendamos a baixa contábil.

( ) Regular com ressalva, recomendamos a baixa contábil.

(x) Irregular, para abertura de diligência.

Florianópolis, 25 de julho de 2017.

Matheus Nunes Gusinsky
Matrícula 3.1814-0
Superintendência de Transparência e Controle

Constâncio Alberto Salles Maciel
Superintendente da Transparência e Controle
Prefeitura Municipal de Florianópolis

O(A) Secretário(a) responsável pela Unidade Gestora, após analise dos documentos apresentados, conclui pela:

( ) Regular, para a baixa contábil.

( ) Regular com ressalva, para a baixa contábil.

( ) Irregular, para abertura de diligência.

Florianópolis, __ de_____ de 2017.

_____

Secretário(a) da Unidade Gestora

A

Florianópolis, 5 de setembro 2017

Mini Mercado e Açogue Junior

REF.: CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO FISCAL E COMUNICAÇÃO DE INCORREÇÕES

[X] SUA NOTA FISCAL Nº 5509 SÉRIE D1 DE

[ ] NOSSA NOTA FISCAL Nº SÉRIE DE

Em face do que determina a legislação fiscal vigente, vimos pela presente comunicar-lhe(s) que a NOTA FISCAL em referência contém a(s) irregularidade(s) que abaixo apontamos, cuja correção solicitamos seja providenciada imediatamente.

Código		Especificação
	01	Razão Social
	02	Endereço
	03	Município
	04	Estado
	05	Nº Inscr. no CNPJ
	06	Nº Inscr. Estadual
	07	Natureza Operação
	08	Cód. Fiscal Operação
	09	Via Transporte
	10	Data Emissão
	11	Data Saída
	12	Unidade (produto)

Código		Especificação
	13	Quantidade (produto)
X	14	Descrição Produtos
	15	Valor Unitário
	16	Valor Total
	17	Valor Total Produtos
	18	Alíquota IPI
	19	Valor IPI
	20	Base Cálculo IPI
	21	Valor Total Nota
	22	Alíquota ICMS
	23	Valor ICMS
	24	Basde Cálculo ICMS

Código		Especificação
	25	Nome Transportador
	26	Endereço Transportador
	27	Termo Isenção IPI
	28	Termo Isenção ICMS
	29	Peso-Bruto / Líquido
	30	Vol./Marca/Num/Quant.
	31	Rasuras
	32	Valor Duplicata
	33	Condição Pagamento
	34	Vencimento
	35	Desconto

Códigos com Irregularidades	RETIFICAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS	
14	Correto:	Leite integral Languriru 1L
14	Correto:	achocolatado em pó Nescau Nestlé lata 400g
14	Correto:	doce natureza goiaba 400g
14	Correto:	biscoito salgado Cracker integral Isabela 400g
14	Correto:	café mellita tradicional 500g
14	Correto:	farinha de trigo Rosa Branca 1kg
14	Correto:	fermento em pó Royal 250g
14	Correto:	farinha de mandioca Tupã1kg
14	Correto:	arroz parbolizado Kiarroz 5kg
14	Correto:	filé de peito de frango Macedo congelado bandeja 1Kg
14	Correto:	macarrão com ovos 500g
14	Correto:	açucar refinado união 5kg
14	Correto:	ovos aurea cx12unidades
14	correto:	coxa e sobrecoxa macedo
14	Correto:	carne bovina, paleta inteira

Para evitar-se qualquer sansão fiscal, solicitamos acusarem o recebimento desta, na cópia que a acompanha, devendo esta via de V.S.as. Ficar arquivada juntamente com a NOTA FISCAL em questão.

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

10.807.654/0001-85
AÇÃO SOCIAL COLONINHA
Rua. Rodolfo Bosco, 261 Coloninha
CEP 88090-440
Florianópolis SC
(data, assinatura e carimbo do recebimento)

82.142.621/0001-74
MARIA DOS PASSOS DA SILVA
Rua Felipe Neves,802
Bairro de Fátima Cep 88080-420
Florianópolis-SC
Carimbo do CNPJ

ANEXO 13,parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

PROCESSO

CONTROLE DE ADMISSIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Nº. 051/2014

Protocolo de Entrada nº.: Data: 19/05/2017
Entidade Beneficiada: **AÇÃO SOCIAL DA COLONINHA**
Órgão de Origem: **SME/PMF**
Nota de Empenho (NE):**2017/893**
Elemento de Despesa:**ALIMENTAÇÃO**
Valor da Liberação:**R$ 3.000,00**
Convênio nº.:**322/2016**
Parcela nº.:**1ª**

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	Norma Legal	Sim	Não
1. Capa	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, I	X	
2. Ofício de encaminhamento da prestação de contas assinado pelo presidente da Instituição/Associação	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, II IN 14/2012, art. 38 - TCE/SC	X	
3. Prestação de contas entregue no prazo estabelecido.	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC	X	
4. Prestação de contas organizada por parcela, conforme item de despesa, em folha A-4 e numerada.	IN 14/2012, art. 38, 39 e 40 - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, XI	X	
5. Cópia do Plano de Trabalho.	IN 14/2012, art. 21, § 2º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, III	X	
6. Balancete	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, IV	X	
6.1. Balancete de Prestação de Contas assinado pelo responsável.	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC	X	
6.2. Balancete de Prestação de Contas assinado pelo responsável contábil	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC	X	
7. Extrato da conta bancária com movimentação completa do período.	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, V	X	
7.1. Houve aplicação financeira	IN 14/2012, art. 29 - TCE/SC		X
7.2. O recurso foi integralmente utilizado	IN 14/2012, art. 47, VIII - TCE/SC	X	
7.3. Houve devolução do saldo remanescente	IN 14/2012, art. 47, VIII - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, IX		X
8. Comprovantes (nota fiscal, etc.) de todas as despesas realizadas, em ordem cronológica.	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, VI IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC	X	
8.1. Em nome da Associação/Entidade		X	
8.2. Data, durante a vigência do Convênio		X	
8.3. Descrição completa do serviço/material		X	
8.4. Quantidade, valor unitário e total do produto/serviço		X	
8.5. Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, VI IN 14/2012, art. 36 - TCE/SC	X	
8.6. DAM (quanto for nota fiscal avulsa)	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, X	X	
9. Há despesa com pagamento de Folha de pessoal		X	
9.1. Apresentou Guia de Recolhimento INSS (GPS)		X	

9.2. Apresentou Guia de Recolhimento FGTS (DARF)		X	
10. Cópias das transferências bancárias	IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art.7°, VII	X	
11. A despesa foi executada conforme Plano de Trabalho aprovado?	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7°, III IN 14/2012, art. 47, III - TCE/SC	X	
12. Relatório de Execução do projeto	IN 14/2012, art. 47, V - TCE/SC	X	
13. Fotografia da execução do projeto		X	
14. Há comprovação de despesa com alimentação	IN 14/2012, art. 43, § 8° - TCE/SC	X	
15. Cópia da Nota de Empenho e Nota de Liquidação.	IN 14/2012, art. 39 - TCE/SC	X	
16. Cópia do Termo de Convênio.	IN 14/2012, art. 50 - TCE/SC	X	

A Controladoria Geral do Município no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 7°, do **Decreto n. 13.192, de 16 de junho de 2014**, informa que a presente prestação de contas apresenta as restrições descritas:

RESTRIÇÕES: As restrições apontadas pela previdência foram sanadas

RECOMENDAÇÕES: As restrições apontadas pela previdência foram sanadas

(X) Apresenta condições mínimas de ser recebida e analisada definitivamente.

( ) Não apresenta condições mínimas de ser analisada definitivamente, por ausência dos documentos acima descritos, cuja ausência acarreta em diligência para complementação no prazo de 15 dias.

Florianópolis, 03 de Outubro de 2017

Sandra Regina Engelke
Mat.: 15017-7

RELATÓRIO

Protocolo de Entrada nº.: Data: 19/05/2017
Entidade Beneficiada: **AÇÃO SOCIAL DA COLONINHA**
Órgão de Origem: **SME/PMF**
Nota de Empenho (NE):**2017/893**
Elemento de Despesa:**ALIMENTAÇÃO**
Valor da Liberação:**R$ 3.000,00**
Convênio nº.:**322/2016**
Parcela nº.:**1ª**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e de acordo com art. 7°, do Decreto n. 13.192, de 16 de junho de 2014, informa:

ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO:

Elemento de Despesa	Valor
Recurso recebido	**R$ 3.000,00**
Aplicação financeira	
Total	**R$ 3.000,00**
Custeio	
Despesa glosada	
Saldo a devolver	

Após a análise da Prestação de Contas, referente ao Projeto Ação Coloninha, Entidade/Associada Ação Social Coloninha, conclui-se:

Diante do exposto, sim somos favoráveis à aprovação da Prestação de Contas em análise.

Florianópolis, 03 de Outubro de 2017.

Sandra Regina Engelke
Mat.: 15017-7

DE ACORDO EM: 3/10 / 2017.

Nelson Castello Branco Nappi
Diretor – SME/DIOP

(x) Aprovado, para baixa contábil.

( ) Aprovado com ressalva, para baixa contábil.

( ) Não aprovado, para abertura de diligência.

( ) Restrições não sanadas através da diligência encaminham-se a Controladoria Geral do Município.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLE DE ADMISSIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REANALISE

Protocolo de Entrada nº.: OE 790/SME/DAF/2017	Data: 04/07/2017
Entidade Beneficiada: Ação Social da Coloninha	
Órgão de Origem: Secretaria Municipal da Educação	
Nota de Empenho (NE): 893/2017	
Elemento de Despesa: ALIMENTAÇÃO	
Valor da Liberação: 3.000,00	Data: 21/03/2017
Convênio nº.: 322/2016	
Parcela nº.: 1ª Parcela	

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	Norma Legal	Sim	Não
1. Capa	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, I	X	
2. Ofício de encaminhamento da prestação de contas assinado pelo presidente da Instituição/Associação	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, II IN 14/2012, art. 38 - TCE/SC	X	
3. Prestação de contas entregue no prazo estabelecido.	Decreto 13.192, de 2014, art. 7º IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC	x	
4. Prestação de contas organizada por parcela, conforme item de despesa, em folha A-4 e numerada.	IN 14/2012, art. 38, 39 e 40 - TCE/SC Decreto n.13.192, de 2014, art. 7º, XI	X	
5. Cópia do Plano de Trabalho.	IN 14/2012, art. 21, § 2º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, III	X	
6. Balancete	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC Decreto 13.192, de 2014, art. 7º, IV	X	
6.1. Balancete de Prestação de Contas assinado pelo responsável.	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC	X	
6.2. Balancete de Prestação de Contas assinado pelo responsável contábil	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC		N.A
7. Extrato da conta bancária com movimentação completa do período.	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, V	X	
7.1. Houve aplicação financeira	IN 14/2012, art. 29 - TCE/SC		X
7.2. O recurso foi integralmente utilizado	IN 14/2012, art. 47, VIII - TCE/SC	X	
7.3. Houve devolução do saldo remanescente	IN 14/2012, art. 47, VIII - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, IX		X
8. Comprovantes (nota fiscal, etc.) de todas as despesas realizadas, em ordem cronológica.	Decreto n.13.192, de 2014, art.7º, VI IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC	X	
8.1. Em nome da Associação/Entidade		X	
8.2. Data, durante a vigência do Convênio		X	
8.3. Descrição completa do serviço/material		X	
8.4. Quantidade, valor unitário e total do produto/serviço		X	
8.5. Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, VI IN 14/2012, art. 36 - TCE/SC	X	
8.6. DAM (quanto for nota fiscal avulsa)	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, X		X
9. Há despesa com pagamento de Folha de pessoal			X
9.1. Apresentou Guia de Recolhimento INSS (GPS)			X
9.2. Apresentou Guia de Recolhimento FGTS (GRF)			X
10. Cópias das transferências bancárias	IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, VII	X	
11. A despesa foi executada conforme Plano de Trabalho aprovado?	Decreto n. 13.192/2014, art.7º, III IN 14/2012, art. 47, III - TCE/SC	X	
12. Relatório de Execução do projeto	IN 14/2012, art. 47, V - TCE/SC	x	
13. Fotografia da execução do projeto		x	
14. Há comprovação de despesa com combustível	IN 14/2012, art. 30, § 3º - TCE/SC		X

15. Há comprovação de despesa com publicidade	IN 14/2012, art. 34 - TCE/SC		X
16. Há comprovação de despesa com alimentação	IN 14/2012, art. 43, § 8º - TCE/SC	X	
17. Há comprovação de despesa com assessoria	IN 14/2012, art. 43, § 5º - TCE/SC		X
18. Há comprovação de despesa com locação de veículo (transporte)	IN 14/2012, art. 43, § 8º - TCE/SC		X
19. Há comprovação de despesa com curso, seminário, Workshop	IN 14/2012, art. 43, § 7º - TCE/SC		X
20. Há comprovação de despesa com locação de equipamentos	IN 14/2012, art. 43, § 9º - TCE/SC		X
21. Cópia da Nota de Empenho e Nota de Liquidação.	IN 14/2012, art. 39 - TCE/SC	X	
22. Cópia do Termo de Convênio.	IN 14/2012, art. 50 - TCE/SC	X	

A Superintendência da Transparência e Controle no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 7º, do Decreto nº. 13.192, de 16 de junho de 2014, informa que a presente prestação de contas apresenta:

RESTRIÇÕES:

1) Em relação à Nota Fiscal nº 5509, referente ao dia 04/04/2017, da Empresa Maria dos Passos da Silva – EPP, a mesma deverá apresentar a complementação da discriminação das mercadorias fornecidas na nota fiscal, afim de elucidar a descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação. **SANADO, APRESENTOU A CARTA DE CORREÇÃO.**

(x) Apresenta condições mínimas de ser recebida e analisada definitivamente.

( ) Não apresenta condições mínimas de ser analisada definitivamente, por ausência dos documentos acima descritos, cuja ausência acarreta em diligência para complementação no prazo de 15 dias.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2017.

Matheus Nunes Gusinsky
Matrícula 3.1814-0
Superintendência de Transparência e Controle

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Protocolo de Entrada nº.: OE 790/SME/DAF/2017	Data: 04/07/2017
Entidade Beneficiada: Ação Social da Coloninha	
Órgão de Origem: Secretaria Municipal da Educação	
Nota de Empenho (NE): 893/2017	
Elemento de Despesa: ALIMENTAÇÃO	
Valor da Liberação: 3.000,00	Data: : 21/03/2017
Convênio nº.: 322/2016	
Parcela nº.: 1ª Parcela	

A Superintendência de Transparência e Controle, no uso de suas atribuições, e de acordo com art. 7º, do Decreto nº. 13.192, de 16 de junho de 2014, informa:

ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO:

Elemento de Despesa	Valor
Recurso recebido	3.000,00
Aplicação financeira	0,00
Total	3.000,00
Custeio	3.000,00
Despesa glosada	0,00
Saldo a devolver	0,00

Assim sendo, concluo pela reprovação desta prestação de contas.

( ) Regular, recomendamos a baixa contábil.

(x) Regular com ressalva, recomendamos a baixa contábil.

( ) Irregular, para abertura de diligência.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2017.

Matheus Nunes Gusinsky
Matrícula 3.1814-0
Superintendência de Transparência e Controle

Constâncio Alberto Salles Maciel
Superintendente da Transparência e Controle
Prefeitura Municipal de Florianópolis

O(A) Secretário(a) responsável pela Unidade Gestora, após analise dos documentos apresentados, conclui pela:

( ) Regular, para a baixa contábil.

( ) Regular com ressalva, para a baixa contábil.

( ) Irregular, para abertura de diligência.

Florianópolis, __ de_____ de 2017.

_____
Secretário(a) da Unidade Gestora